



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.297 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2009 DE 10/12/2009.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.270/2009 de 10/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 45%(quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações constantes no Art. 5º, inciso I da Lei Municipal n.º 1.270 de 10/12/2009.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 19 de agosto de 2010.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo